

PROJETO DE LEI

Nº 347/2012

Lei Nº 10.283

AUTÓGRAFO Nº 366/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Assunto: Dispõe sobre denominação de "FRANCISCO SILVA BARROS" a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 347 /2012

Nº

Dispõe sobre denominação de "FRANCISCO SILVA BARROS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "FRANCISCO SILVA BARROS" a Estrada do Lindolfo II, que se inicia na Estrada da Campininha Velha e termina na Estrada da Campininha, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1941-2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 30 de Agosto de 2012.


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador

SECRETARIA GERAL

05-Set-2012-10:45-11591-1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

Francisco Silva Barros nasceu no dia 11 de setembro de 1941, nesta cidade, filho do Senhor Lindolpho Silva Barros e Paula Pires da Silva.

Trabalhou na roça como agricultor e na fábrica São Paulo (Cianê).

Casou-se com Maria Eloina Roseiro Barros, e tiveram a filha Elisângela Silva Barros, e os netos Rafael Alexandre Barros Passos e Felipe Augusto Barros Passos.

Foi um pai e trabalhador exemplar, cumpridor de seus deveres, pai presente, ajudava as pessoas de sua comunidade.

Era uma pessoa alegre e fazia amizades facilmente.

E infelizmente no dia 25 de agosto de 2011 veio a falecer deixando muita saudade aos amigos e parentes.

São por esses e por outros motivos que solicito a colaboração dos demais Pares para oferecer essa homenagem a uma pessoa de grande reconhecimento na região.

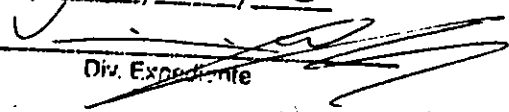
S/S., 30 de Agosto de 2012.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador



03V

Recebido na Div. Expediente
05 de setembro de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 06 / 09 / 12

Div. Expediente

Recebido em 10/09/12


Suelen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
FRANCISCO SILVA BARROS

MATRÍCULA:
115287.01.55.2011.4.00156.266.0063335-55

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE
masculino branca casado, com setenta anos de idade

NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR
Sorocaba-29 subdistrito - SP RG 5.481.967-2 sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
filho de LINDOLFO SILVA BARROS e de PAULA PIRES DA SILVA;
Residência: na rua Ana do Espírito Santo Rodrigues, 50, Pq. das Laranjeiras, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO DIA MÊS ANO
vinte e cinco de agosto de dois mil e onze, às 07:30 horas 25 08 2011

LOCAL DE FALECIMENTO
no Hospital Samaritano Sorocaba/SP

CAUSA DA MORTE
falência de múltiplos órgãos, choque séptico, escaras infectadas, desnutrição proteico calórica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO DECLARANTE
Cemitério Saudade desta cidade MARIA ELOINA ROSEIRO BARROS

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor Augusto Ferreira, CRM 13576
Atestado médico número 015733363-9

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
O falecido era casado com MARIA ELOINA ROSEIRO BARROS, neste Registro Civil aos 11.09.1971 (LDB- 78, fls 257, nº 22782). Deixou a filha: Elisângela com 38 anos de idade. Deixou bens e não deixou testamento.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sorocaba, 08 de setembro de 2011.

Simone Zamora
Escrevente Autorizada

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais/do
2º Subdistrito da Sede

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitada por: sz

Gerson Maia da Silva
OFICIAL

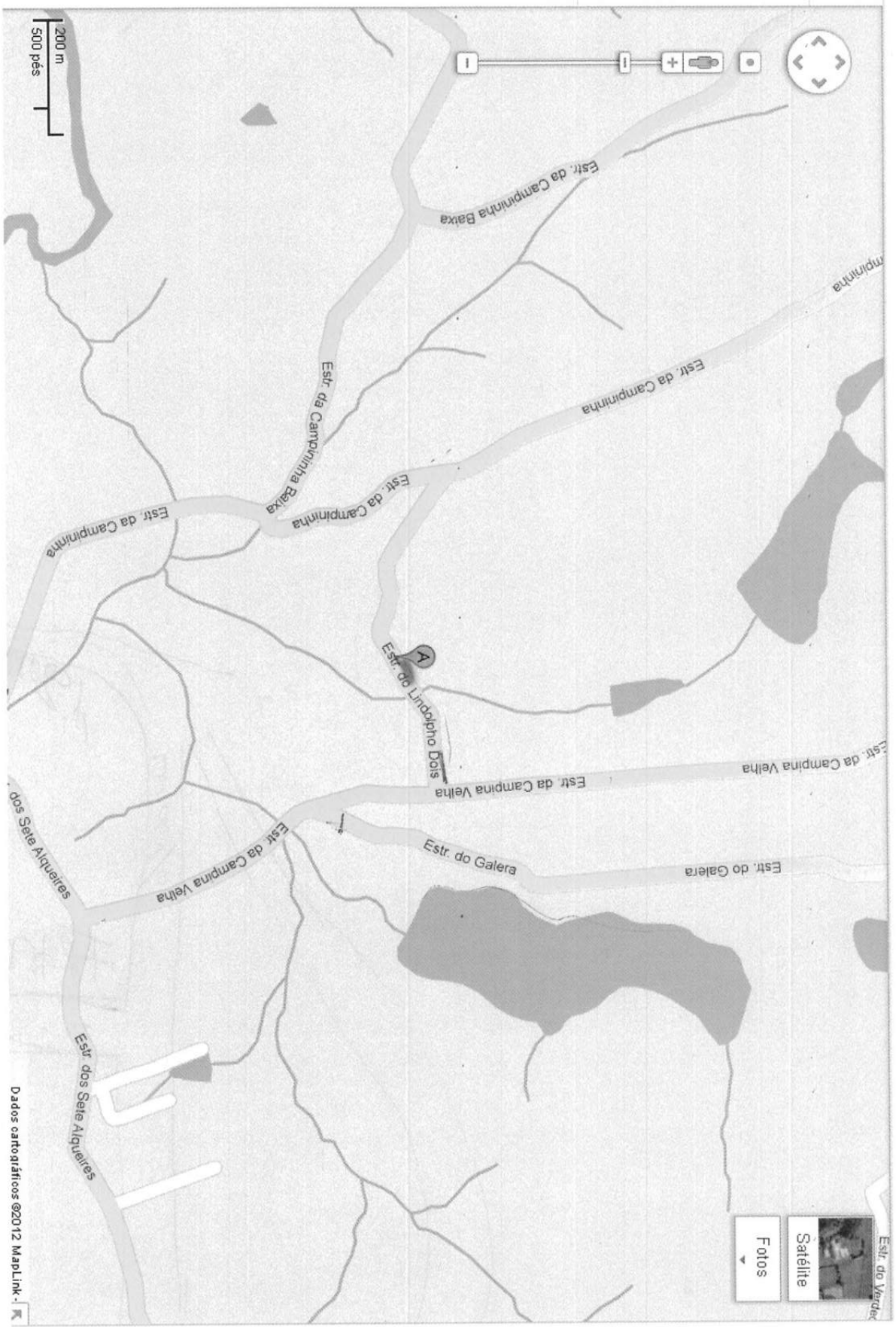
Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Comendador Oeterer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070
Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050
e-mail: cartoriosorocaba@uol.com.br



155970

0570G-164501-168500-0811





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 347/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador João Donizeti Silvestre.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Francisco Silva Barros” a Estrada do Lindolpho II, que se inicia na Estrada da Campininha Velha e termina na Estrada da Campininha, nesta cidade.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

"Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

- I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;*
- II - encarte por veiculação na imprensa;*
- III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;*
- IV - certidão de óbito".*

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 10 de setembro de 2012.


 Suellen Scura de Lima
 Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


 • MARCIA PEGORELLI ANTUNES
 Secretária Jurídica



08

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 347/2012, de autoria do Edil João Donizeti Silvestre, que dispõe sobre denominação de "FRANCISCO SILVA BARROS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 11 de setembro de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro



08V

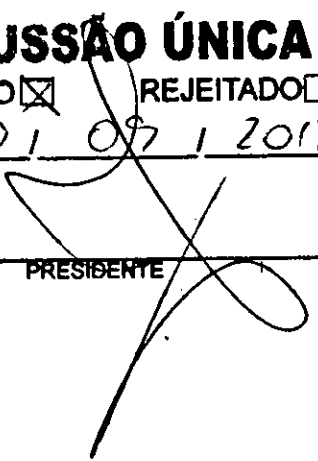
DISCUSSÃO ÚNICA

SO. 88/2012

APROVADO REJEITADO

EM 20 / 09 / 2012

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the 'DISCUSSÃO ÚNICA' and 'APROVADO' fields.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0667

Sorocaba, 21 de setembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 364, 365, 366 e 367/2012, aos Projetos de Lei nºs 334, 338, 347 e 326/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rusa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

Nº

AUTÓGRAFO Nº 366/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "FRANCISCO SILVA BARROS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 347/2012 DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "FRANCISCO SILVA BARROS" a Estrada do Lindolpho II, que se inicia na Estrada da Campininha Velha e termina na Estrada da Campininha, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1941-2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 28 DE SETEMBRO DE 2012 / Nº 1.549

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "FRANCISCO SILVA BARROS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências). Projeto de Lei nº 347/2012 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "FRANCISCO SILVA BARROS" a Estrada do Lindolpho II, que se inicia na Estrada da Campininha Velha e termina na Estrada da Campininha, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1941-2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 26 de Setembro de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Francisco Silva Barros nasceu no dia 11 de Setembro de 1941, nesta

cidade, filho do Senhor Lindolpho Silva Barros e Paula Pires da Silva. Trabalhou na roça como agricultor e na Fábrica São Paulo (Cianê). Casou-se com Maria Eloina Roseira Barros, e tiveram a filha Elisângela Silva Barros, e os netos Rafael Alexandre Barros Passos e Felipe Augusto Barros Passos. Foi um pai e trabalhador exemplar, cumpridor de seus deveres, pai

presente, ajudava as pessoas de sua comunidade. Era uma pessoa alegre e fazia amizades facilmente: E infelizmente no dia 25 de Agosto de 2011 veio a falecer deixando muita saudade aos amigos e parentes. São por esses e por outros motivos que solicito a colaboração dos demais Pares para oferecer essa homenagem a uma pessoa de grande reconhecimento na região.





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "FRANCISCO SILVA BARROS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 347/2012 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

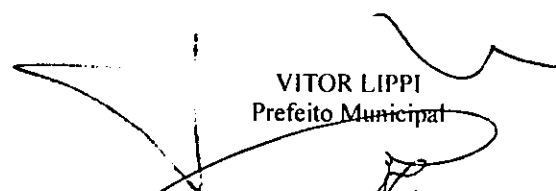
Art. 1º Fica denominada "FRANCISCO SILVA BARROS" a Estrada do Lindolpho II, que se inicia na Estrada da Campininha Velha e termina na Estrada da Campininha, nesta cidade.


Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1941-2011".

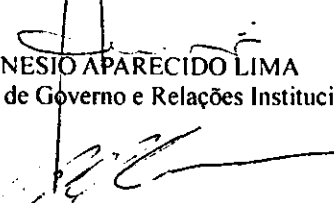
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

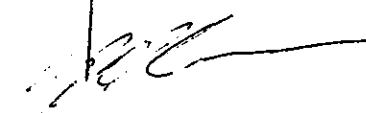
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

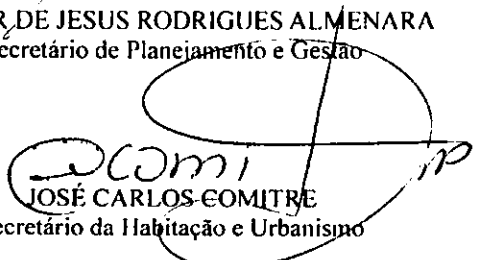
Palácio dos Tropeiros, em 26 de Setembro de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal


LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
 Secretário de Negócios Jurídicos


ANESIO APARECIDO LIMA
 Secretário de Governo e Relações Institucionais


VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
 Secretário de Planejamento e Gestão


JOSÉ CARLOS COMITRE
 Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.283, de 26/9/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Francisco Silva Barros nasceu no dia 11 de Setembro de 1941, nesta cidade, filho do Senhor Lindolpho Silva Barros e Paula Pires da Silva.

Trabalhou na roça como agricultor e na Fábrica São Paulo (Cianê), Casou-se com Maria Eloina Roseira Barros, e tiveram a filha Elisângela Silva Barros, e os netos Rafael Alexandre Barros Passos e Felipe Augusto Barros Passos.

Foi um pai e trabalhador exemplar, cumpridor de seus deveres, pai presente, ajudava as pessoas de sua comunidade.

Era uma pessoa alegre e fazia amizades facilmente:

E infelizmente no dia 25 de Agosto de 2011 veio a falecer deixando muita saudade aos amigos e parentes.

São por esses e por outros motivos que solicito á colaboração dos demais Pares para oferecer essa homenagem a uma pessoa de grande reconhecimento na região.